



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 470/2008

EMENDA: DISPÕES SOBRE A
ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO
BÁSICA DOS SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO DINOÁ CABRAL, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE NATUBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica estabelecido o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), como menor remuneração básica dos servidores públicos deste Poder Executivo.

Art. 2° - O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de março de 2008.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba/PB, em 11 de abril de 2008.



ANTONIO DINOÁ CABRAL
Prefeito